

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS ADMINISTRATIVOS
2ª edição

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 04/2022 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Saúde, no uso das suas atribuições, RETIFICA o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado em 15/07/2022, passando a constar com as seguintes alterações :

1. **PREÂMBULO**: passa a constar a seguinte redação: "O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde, em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 15.852/2022, torna público que estarão abertas entre **00h00 do dia 15/08/2022 e 23h59 do dia 20/09/2022 (horário de Brasília)**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter emergencial e temporário de recursos humanos, para atuação na Sede do Instituto em Porto Alegre, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Analista de Gestão de Saúde, nas áreas de Biomedicina, Farmácia e Bioquímica, Ciências Atuariais, Engenharia da Computação - Sistema de Informação, Direito, Administração, Enfermagem e Contabilidade."

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

2.1 - resta incluído o item 3.6 com a seguinte redação: "3.6 - Ação afirmativa de reserva de vagas: Aplicar-se-ão ao processo seletivo simplificado as determinações de reserva de vagas para pessoas com deficiência, para pessoas trans, para pessoas negras e para pessoas integrantes dos povos indígenas observadas regras dispostas no Decreto Estadual n. 56.229/2021."

3. INSCRIÇÃO:

3.1 - passa a constar a seguinte redação do item 5.2: "5.2 - As inscrições no site iniciam à 00:00h do dia 15 de agosto de 2022 e terminam às 23h e 59min. do dia 20 de setembro de 2022 (horário de Brasília)."

3.2 - resta incluído o item 5.2.1 com a seguinte redação: "5.2.1 - Em decorrência à retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, fica assegurada a complementação de documentação necessária à inscrição ou a substituição da opção de inscrição, acaso haja opção pela concorrência à reserva de vagas nos termos do item 9A, tanto durante o período de inscrições quanto durante o prazo de recurso do resultado parcial de inscrições, devendo ser observado que a análise do pedido de revisão fundamentar-se-á exclusivamente nas alterações apresentadas no presente edital de retificação."

3.3 - passa a constar a seguinte redação do item 5.5: "5.5 - Dia **23 de setembro de 2022** será lançado edital com a homologação das inscrições unicamente no site <http://ipesaude.rs.gov.br>."

3.4 - passa a constar a seguinte redação do item 5.6: "5.6 - Eventuais recursos à não homologação da inscrição devem ser interpostos até 17h do dia **30 de setembro de 2022**, com indicação do número de inscrição/protocolo informado pela Comissão do Concurso."

4. **SELEÇÃO**: passa a constar a seguinte redação do item 6.3: "6.3 - O resultado parcial da prova de títulos será divulgado até o dia **21 de outubro de 2022**, no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>)."

5. DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

5.1 - passa a constar a seguinte redação do item 8.1: "8.1 - O pedido de revisão da análise de Títulos deverá ser encaminhado para o email pseletivo2022@ipesaude.rs.gov.br até 17h do dia 28 de outubro de 2022."

5.2 - passa a constar a seguinte redação do item 8.4: "8.4 - O resultado do pedido de revisão e resultado final da prova de títulos serão divulgados **até dia 10 de novembro de 2022**, no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>)."

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - passa a constar a seguinte redação do item 9.4: "9.4 - O local do sorteio público, a ser realizado dia 11 de novembro de 2022, às 10h, se necessário, será informado no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>)."

6.2 - passa a constar a seguinte redação ao item 9.5: "9.5 - O resultado do sorteio público será publicado através do Edital de classificação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 14 de novembro de 2022 e no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>) no dia 11 de novembro de 2022."

7. DA RESERVA DE VAGAS: resta incluído o item "9A" na seguinte forma: "9A. DO ENQUADRAMENTO À RESERVA DE VAGAS":

7.1 - resta incluído o item 9A.1 e seguintes com a seguinte redação:

"9A.1 - Ante o provimento de cadastro de reserva, nos termos da Lei Estadual nº 15.852/2021, fica destinada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para pessoas negras (preto ou pardo), para população trans e para integrantes dos povos indígenas, em atenção às definições fixadas no Decreto Estadual n. 56.229/2021."

"9A.1.1 - É assegurado direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência, mediante opção, a concorrer a 10% (dez por cento) das vagas a elas reservadas, nos

termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021 e Lei Estadual nº 13.320/2009, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência."

" 9A.1.1.1 - Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico."

" 9A.1.1.2 - O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ter sido expedido no prazo máximo de 90(noventa) dias anteriores à publicação do Edital nº 01/2022 Contratação Emergencial;
- b) conter assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) especificar o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- d) atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo VI - Modelo de Laudo Médico."

" 9A.1.1.3 - Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos."

" 9A.1.1.4 - No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas à Comissão Especial designada pelo IPE Saúde, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo."

" 9A.1.1.5 - Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e classificação ordinal."

" 9A.1.2 - Conforme previsto na Lei Estadual nº 13.694/2011, na Lei Estadual nº 14.147/2012, no Decreto Estadual nº 52.223/2014 e no Decreto Estadual nº 56.229/2021, é assegurado direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas que se autodeclararem negras a reserva de 16% (dezesesseis por cento) das vagas, às pessoas compreendidas como mulheres trans, travestis e homens trans a reserva de 1% (um por cento) das vagas e aos integrantes dos povos indígenas a reserva de 1% (um por cento) das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo."

" 9A.1.2.1 - Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar ser Pessoa Negra ou Parda ou declarar ser indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e deverá declarar ser trans, quando não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento."

" 9A.1.2.3 - No período de homologação das inscrições, as declarações de heteroidentificação não serão avaliadas em sua particularidade, sendo assim, as pessoas declaradas negras ou indígenas ou trans serão submetidas à Comissão Especial designada pelo IPE Saúde, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa Negra ou Parda ou Índio ou Trans."

" 9A.1.2.4 - Na Verificação de Veracidade de Autodeclaração a ser efetuada por Comissão Especial, na forma da Lei Estadual nº 14.147/2012, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, indígena ou trans;
- b) a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de pessoa negra, indígena ou trans indicada na ficha de inscrição, conforme modelo Anexo VII - Formulário de Confirmação da Veracidade da Autodeclaração"

" 9A.1.2.5 - Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa negra ou índio ou trans e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e classificação ordinal."

" 9A.1.3 - O preenchimento das vagas, conforme surgirem, observará a seguinte ordem:

- I - candidato com deficiência, que terá reservada a segunda vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 11, 21, e assim sucessivamente;
- II - candidato negro (pretos ou pardos), que terá reservada a terceira vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 10, 16, 22, e assim sucessivamente;
- III - candidato da população trans, que terá reservada a oitava vaga disponível;
- IV - candidato da população indígena, que terá reservada a nona vaga disponível;
- V - candidato oriundo da ampla concorrência, à primeira vaga disponível, bem como aquelas não citadas anteriormente, como 4, 5, 6, 7, e assim sucessivamente."

" 9A.1.4 - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada de deficiência, negro, índio ou trans, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado respectivo a vaga reservada."

" 9A.1.5 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, índios e trans, estas serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação."

8. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL: resta incluído o item descrito com numeração 9B. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL: com a seguinte redação: "9B. O resultado final da classificação, após avaliações e classificações de reserva de vagas, será publicado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19 de dezembro de 2022 e no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>) no dia 16 de dezembro de 2022."

9. DA ADMISSÃO: resta incluída alínea "I" ao item 11.6 com a seguinte redação: "11.6 - I) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015."

Porto Alegre, 23 de agosto de 2022.

Bruno Queiroz Jatene

Diretor-Presidente do IPE Saúde

ANEXO VI

Modelo De Laudo Médico Para Candidato Que Deseja Concorrer À Reserva De Vaga Para Pessoas Com Deficiência

INFORMAÇÕES GERAIS: O candidato deverá enviar o laudo para o e-mail pseletivo2022@ipesaude.rs.gov.br, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 9A.1.1.2 do Edital:

1. Ter data de emissão de, no máximo, 90(noventa) dias anteriores à publicação deste edital;
2. Ter data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à publicação deste Edital;
3. Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
4. Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____.

A) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

Paraplegia	()	Triplegia	()	Paraparesia	()	Triparesia	()
Monoplegia	()	Hemiplegia	()	Monoparesia	()	Hemiparesia	()
Tetraplegia	()	Tetraparesia	()	Paralisia Cerebral	()	Ostomia	()
Nanismo	()	Amputação ou Ausência de Membro	()	Membros com deformidade congênita ou adquirida	()		

B) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;	()
Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;	()
Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;	()
Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.	()

C) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;	()
Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.	()
Visão monocular.	()

D) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:

Idade do diagnóstico da deficiência:

Idade Atual:

Grau ou nível da deficiência:

Histórico da patologia:

Data da emissão deste Laudo:

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Anexo VII - Modelo Declaração para Candidatos que se Declararam Negros, Índios ou Trans

Processo Seletivo Simplificado - Contratação Emergencial IPE SAÚDE

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS OU ÍNDIOS OU TRANS

Dados pessoais

Nome: _____

CPF: _____

Documento: _____ Data de nascimento: //

Dados da Inscrição

Sexo: Masculino () Feminino ()

Cargo/Especialidade: _____

Nº inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros ou a índios, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou a trans que sou () Preto () Pardo () Índio () Trans.

Autorizo também a Comissão Especial a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para a verificação da veracidade da autodeclaração deste Processo Seletivo Simplificado ou o procedimento de heteroidentificação.

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

Candidato apto para concorrer as cotas de negros ou pardos: Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial:

Data: _____

Membros da Comissão:

Nome: _____ CPF: _____

BRUNO QUEIROZ JATENE
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
BRUNO QUEIROZ JATENE
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de Agosto de 2022

Protocolo: 2022000761100

Publicado a partir da página: 4